



AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

## EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N 001/2025/SMS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação direta e temporária de pessoal destinado à execução de serviços de limpeza urbana, por prazo determinado de 06 (seis) meses prorrogáveis por 06 (seis) meses, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo visa atender, de forma emergencial e temporária, a execução mínima e essencial dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação de vias e espaços públicos, roçada e coleta manual de resíduos, observando a disponibilidade financeira e os parâmetros estabelecidos no TAC.

1.3 O Processo de Seleção simplificado será regido por este Edital e posteriores retificações, caso sejam necessárias.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos, para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, e quantitativo justificado.

1.5 A contratação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinta antecipadamente, sem eventual indenização.





AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

1.6 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise da documentação exigida para contratação imediata, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

1.7 Serão publicados avisos de todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificado através de Editais Complementares que serão publicados na Gazeta Municipal de Cuiabá <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da LIMPURB, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/>.

## 2. DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções e remunerações estão especificados no **Anexo I** deste edital, que integra o presente instrumento.

2.2 Os profissionais selecionados neste Processo de Seleção Simplificado passarão a exercer as suas funções para a LIMPURB, com remuneração e jornada de trabalho de acordo com o Anexo I do quadro de vagas.

2.3 As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e disponibilidade da LIMPURB, observadas as prioridades de execução dos serviços públicos essenciais.

2.4 O contratado deverá cumprir jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

2.5 A remuneração e benefícios observarão os pisos da categoria conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025;

## 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO

3.1 Para a execução deste Processo de Seleção, ficam estabelecidas as seguintes datas, estando sujeitas à modificações em Editais Complementares, publicados na Gazeta Municipal da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no site e no murais da LIMPURB.

ETAPA	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	24/10/2025
PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2025 E 28/10/2025



PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL	29/10/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO.	29/10/2025
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL	30/10/2025

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no processo de seleção simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, inclusive quanto ao regime emergencial, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições somente serão presencialmente, mediante entrega de currículo impresso e documentos pessoais, na sede da LIMPURB, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 433, Cuiabá/MT durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital às 17h (dezessete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial da cidade de Cuiabá- MT.

4.3 Inscrição serão gratuitas e terão início em 27/10/2025.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá preencher a ficha de cadastro constante no anexo deste edital e entregar as documentações descritas abaixo

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Currículo
- c) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x4;
- d) CTPS ou Declaração de Tempo de serviço devidamente assinada pelo responsável da empresa ou Órgão Público;



e) Não possuir vínculo ativo incompatível com a contratação temporária

4.5 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

4.6 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo este por qualquer irregularidade identificada.

4.7 Após a entrega da documentação e inscrição, os interessados avaliados, classificados e após a homologação do resultado final serão convocados por meio de Ato Convocatório em Diário da Gazeta Municipal de Cuiabá, site da LIMPURB e no átrio da LIMPURB, mediante a necessidade da administração, observando o número de vagas ofertadas.

4.8 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais com erros de digitação, concordância verbal etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

## 5- DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO.

5.1 O presente Processo de Seleção Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.

5.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior, bem como desconsiderados os intempestivos.

5.5 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.7 A análise de currículo dos candidatos será feita sob o critério de experiência na área de atuação.

5.8 Os critérios objetivos analisados, de acordo com os quadros abaixo, serão os seguintes:



CRITÉRIO	PONTOS
EXPERIÊNCIA NA VAGA DESEJADA COMPROVADA POR MEIO DA CARTEIRA DE TRABALHO	5 pontos por ano até o limite de 15
EXPERIÊNCIA NA VAGA DESEJADA COMPROVADA POR MEIO DE DECLARAÇÃO PELA EMPRESA ONDE PRESTOU SERVIÇOS	4 pontos por ano até o limite de 8
EXPERIÊNCIA DECLARADA EM CURRÍCULO, MESMO SEM COMPROVAÇÃO	3 pontos por ano até o limite de 6
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	2 pontos
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA OPERACIONAL OU SEGURANÇA DO TRABALHO (LIMITADO A 5)	1 ponto
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS</b>	<b>32 pontos</b>

5.9 Para comprovação de Tempo de Experiência Profissional, conforme estabelecido na do subitem 5.8, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios que demonstrem, com clareza, experiência profissional na área do cargo pleiteado pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho (CTPS) ou em Declaração.

5.10 Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem às exigências deste Edital.

5.11 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- idade igual ou superior a 60 anos (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso), até a data da prova objetiva;
- maior tempo de experiência profissional;
- maior tempo de experiência no serviço público;

## 6. DA CONTRATAÇÃO



6.1 Os candidatos inscritos, que satisfizerem os requisitos curriculares para os respectivos cargos, poderão ser convocados imediatamente, segundo a ordem de classificação. O prazo máximo de contratação é de **06 (seis) meses, prorrogáveis por mais (06 meses)**

6.2 No ato da contratação, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, e quando exigido, original para conferência:

- a) Currículo;
- b) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e Foto 3x47
- d) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital; ou declaração de não possuir;
- e) CTPS (CTPS)
- f) Comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

6.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a contratação.

6.4 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão lotados conforme necessidade e interesse público da Administração Pública.

## 7. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO

7.1 Ter sido punido com falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

7.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

## 8. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 Os candidatos no Processo de Seleção Simplificada, objeto deste edital, serão contratados sob o Regime Jurídico celetista, estabelecido no art. 443, da Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seleção terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO



AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

Após a divulgação do resultado final, o Processo de Seleção será homologado pelo diretor da LIMPURB mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.6 deste Edital.

## 11. DA RESCISÃO

1.1 Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) Posse de concursados;
- b) a pedido do contratado;
- c) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- d) atestado médico entregue após 72 horas;
- e) desempenho insatisfatório das atribuições;
- f) penalizado nos termos da legislação;
- g) subemprego;
- h) acúmulo ilegal de cargos públicos.
- i) Fim da situação excepcional e temporária justificadora da contratação;
- j) Interesse maior da Administração Pública devidamente justificado.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A convocação se dará por meio de comunicação eletrônica ou por qualquer dos contatos apresentados no momento da inscrição, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e também por meio de publicação na Gazeta Municipal

12.2 Verificado a qualquer tempo que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá a sua eliminação.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo de Seleção Simplificada

12.4 Os contratos temporários poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, mediante a cessação do excepcional interesse público que justifica essa contratação emergencial, não gerando direito adquirido à contratação daqueles que eventualmente estejam classificados, mesmo que no universo das vagas existentes

12.5 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Administração.





AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

12.6 As demais datas serão divulgadas no site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos devem acompanhar no referido endereço eletrônico todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como, no site da LIMPURB <https://limpurb.cuiaba.mt.gov.br/> e no átrio da LIMPURB.

12.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada por Portaria da LIMPURB. O presente processo tem caráter temporário, excepcional e não gera direito à efetivação futura.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025.

Felipe Tanahashi Alves

“Wellaton”

**EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB**

**Diretoria-Geral**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE TANAHASHI ALVES (ASSINATURA) EM 24/10/2025 17:08:56

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21407C5D



AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que estou ciente das obrigações/deveres, conforme previsão no Edital.

Declaro ainda que todos os documentos solicitados no edital se encontram anexados a esta Ficha de Inscrição.

Por fim, tenho ciência que responderei na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Candidato



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FELIPE TANAHASHI ALVES (ASSINATURA) EM 24/10/2025 17:08:56

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 21407C5D



AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

## DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO - DRP

EU \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ portador do RG n \_\_\_\_\_ residente e domiciliado  
 \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_ portador(a)do CPF-MF nº \_\_\_\_\_  
 declaro, ciente das consequências legais  
 acerca da veracidade de minha informação, que:

( ) NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

( ) TENHO cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informe abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato





AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 433  
SÃO FRANCISCO, CUIABÁ-MT - CEP 78088-800

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido(a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Declaro que não estou investido(a) em ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, alíneas a), b) e c) in verbis:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

*a) a de dois cargos de professor;*

*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*

*c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO" in verbis:

*Art. 132 Ao servidor é proibido:*

(...)

*VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;*

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá/MT \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato

